



## *Câmara Municipal de Quissamã*

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0223 DE 02 DE julho DE 1993.

AUTORIZA A ABERTURA DO  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NA  
IMPORTÂNCIA DE  
Cr\$ 3.820.000.000,00.

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 3.820.000.000,00 (três Bi - lhões e oitocentos e vinte milhões de cruzeiros), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes da anulação parcial em igual importância, nas Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 02 de julho 1993.

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ

APROVADO

Em Turno Único

Em 29/06/1993

Olavo de Queirós e Almeida



## *Câmara Municipal de Quissamã*

Estado do Rio de Janeiro

### A N E X O I

| CÓDIGOS                     |         | VALORES          |                  |
|-----------------------------|---------|------------------|------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO        | DESPESA | REPORÇO          | ANULAÇÃO         |
| 1000 - Câmara Municipal     |         |                  |                  |
| 1000 - 1020.01070212.001    | 3132    | 30.000.000,00    | -                |
| 1000 - 1020.15824922.002    | 3113    | 40.000.000,00    | -                |
| 1000 - 1020.01070211.017    | 4110    | -                | 70.000.000,00    |
| 1100 - Prefeitura Municipal |         |                  |                  |
| 1100 - 1160.10580211.014    | 4110    | 3.750.000.000,00 | -                |
| 1100 - 1140.08421881.002    | 4110    | -                | 3.750.000.000,00 |
| TOTAIS                      | -       | 3.820.000.000,00 | 3.820.000.000,00 |



Olavo de Queiroz e Almeida  
Presidente